

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de **Ouro Preto-MG**, designado pelo **Decreto Municipal nº. 5.004 de 11 de janeiro de 2018**, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** com a finalidade de selecionar a melhor proposta para a **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de **Educação** e Secretaria Municipal de **Planejamento e Gestão**. Sessão Pública para o Recebimento das Propostas se dará no dia **14 de agosto 2018, às 09h:00min**, na sala de reuniões da Superintendência de Compras e Licitações desta Prefeitura, situada na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Pilar, em Ouro Preto/MG. A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

SÃO PARTES INTEGRANTES DESTES EDITAL:

ANEXO I		TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II		PLANILHA DE CUSTOS
ANEXO III		MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV		MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA
ANEXO V		MODELO DE CREDENCIAMENTO
ANEXO VI		MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E
		CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS
ANEXO VII		MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO VIII		MODELO DE CONTRATO

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, conforme especificado neste edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:



a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, quer da Prefeitura Municipal de Ouro Preto e seus órgãos descentralizados; quer das demais prefeituras, dos Meio Ambientes Estaduais ou da União e seus órgãos da Administração indireta;

b) Sob processo de falência, recuperação de crédito ou insolvência civil;

c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Ouro Preto e quaisquer de seus órgãos descentralizados;

d) Reunidas em consórcio;

d.1) A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu artigo 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.2.1. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente ou na SUCOM de Ouro Preto, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

2.3.1. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **1 (um) dia útil antes** à abertura do certame.

2.3.1.1. Caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações, o mesmo deverá ser feito com base em DOCUMENTO ORIGINAL, nunca baseado em documento autenticado em cartório.

2.3.2. A apresentação dos documentos que não atendam ao exposto neste item será considerada inválida, impedindo que a empresa licitante que o apresentou participe do certame.

2.3.3. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

2.4. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 2.3. a fim de ser anexada ao processo.

2.5. Todos os anexos exigidos para compor a documentação do credenciamento, habilitação e proposta de preços deverão ser digitados, datilografadas ou impressas em formulário contínuo da empresa, ou na forma do modelo de proposta fornecido pelo Município de Ouro Preto, **SENDO UTILIZADO O TIMBRE DA EMPRESA**, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinadas e/ou rubricadas em todas as folhas por quem de direito.

2.5.1. O licitante que não possuir papel com timbre da empresa, poderá apresentar todos os anexos exigidos para compor o credenciamento, a documentação de habilitação e proposta de preços, em papel branco, com o carimbo do CNPJ e dados da empresa.

III – DA SESSÃO DO PREGÃO

A) DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada neste Edital, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes.

3.1.1. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes e uma vez recolhidos os documentos para o credenciamento, não será aceito complementação posterior.

3.2. Para a realização do credenciamento o representante legal ou procurador deverá apresentar-se ao pregoeiro munido dos seguintes documentos:

a) Procuração, **com firma reconhecida**, da qual deverá constar a outorga de poderes necessários para formulação de propostas e a prática dos demais atos inerentes ao Pregão, inclusive de dar lances (**Modelo Anexo V**);

b) Cópia autenticada do documento de identidade, do procurador e do sócio-administrador;

c) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

d) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;

e) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, em caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;

f) Declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos – deverá obedecer ao modelo do Anexo VI.

g) Certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela Junta Comercial do Estado ou Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

h) Envelope nº1 – Proposta de Preços;

i) Envelope nº2 – Documentos Habilitatórios.

3.2.1. As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR ou apenas deixar seus envelopes também deverão apresentar o credenciamento/procuração, **a declaração de cumprimento e conhecimento do edital e seus anexos, bem como**



certidão de enquadramento de Micro-empresa, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos, tais como: formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

3.2.2. Os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados na fase de credenciamento com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras e no envelope de habilitação deverão ser apresentados novamente, porém não sendo obrigatoria a sua autenticação.

3.2.2.1. Caso o licitante opte por não se credenciar, os documentos solicitados nas alíneas “c”, “d” e “e” deverão ser apresentados com autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras no envelope de habilitação, sob pena de inabilitação.

3.2.3. Não serão aceitos documentos em vias originais em nenhuma das fases do certame para substituição dos que sejam exigidos em cópias autenticadas.

3.2.4. Todos os documentos juntados aos autos do procedimento licitatório não poderão ser desentranhados posteriormente.

3.2.5. O documento de procuração, com firma reconhecida em cartório competente, para o credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo V, caso a empresa não tenha outro específico.

3.3. A documentação deverá ser apresentada em conformidade com o item 3.2 a fim de ser anexada ao processo. Caso o licitante opte por cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil à abertura do certame. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.3.1. Não será permitida autenticação com base em documento autenticado em cartório, apenas o original.

3.3.2. As cópias de documentos retiradas nas dependências da Prefeitura Municipal de Ouro Preto que acaso sejam necessárias serão cobradas de acordo com o preço público instituído pela Lei Municipal nº. 511/2009.

3.3.3. Tanto as cópias que acaso sejam necessárias quanto a autenticação dos documentos deverão ser realizadas antes do certame, com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos no item 3.2 no ato da abertura do certame poderão participar do certame, mas não poderão se manifestar nem formular lances, configurando o seu não credenciamento.

3.3.4. Qualquer documento solicitado neste edital que seja apresentado, sem autenticação do cartório competente ou da Superintendência de Compras será considerado inválido e a empresa licitante que o apresentou:

- ✓ **Na fase do credenciamento, o representante não será credenciado.**
- ✓ **Na fase de julgamento de propostas de preços, será desclassificada.**
- ✓ **Na fase de habilitação, será inabilitada.**

3.3.4.1. O representante legal, que não se credenciar, participará do certame, porém não poderá ofertar lances e nem se manifestar durante o certame.

3.3.4.2. SE O LICITANTE NÃO CREDENCIAR UM REPRESENTANTE ESTARÁ ABDICANDO DO DIREITO DE DAR LANCES E, PRINCIPALMENTE, DE RECORRER DOS ATOS DO PREGOEIRO.



3.3.5. Nenhuma pessoa, ainda que, munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representantes.

3.4. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº. 123/2006**, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art. 3º, da Lei Complementar 123/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar certidão de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) expedida pela **Junta Comercial do Estado** ou **Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica**, emitida pelo Cartório de Registro de Títulos e Documentos. A falta de apresentação caracteriza a não opção pelos benefícios da **Lei Complementar Nº. 123/2006**. Deverão, ainda, apresentar **toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal**, mesmo que esta apresente alguma restrição. **Será aceita a referida certidão que expresse respectiva validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedida a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas.**

3.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.4.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que não regularizarem a documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (§ 2º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006).

3.5. Nas licitações, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.6. Os documentos de credenciamento e a certidão de enquadramento como microempresa ou EPP deverão ser apresentados no início do certame, fora dos envelopes de proposta e habilitação.

3.7. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

3.8. A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

3.9. SE O CREDENCIADO SE AUSENTAR DA SESSÃO, SEM AUTORIZAÇÃO DO PREGOEIRO, HAVERÁ DESISTÊNCIA TÁCITA DA PRÁTICA DE QUALQUER ATO RELATIVO AO CERTAME, TAIS COMO: NOVOS LANCES OU RECURSOS.

B) RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

3.10. Os proponentes entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº. 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº. 2).

3.10.1. A proposta Comercial e a Documentação de Habilitação exigidos neste edital deverão ser apresentados em **envelopes distintos, indevassáveis e colados, sob pena de desclassificação.**



3.10.2. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados, após manifestação expressa do desejo de não recorrer.

B. I - DAS PROPOSTAS (ENVELOPE 1)

3.11. As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIALSRP Nº. 016/2018
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "1" – PROPOSTA DE PREÇOS**

3.12. O envelope contendo a proposta comercial da empresa deverá ser apresentada, visando facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II - Planilha de Custos e ANEXO III - Proposta Comercial**, deste edital, ou em modelo próprio, **sob pena de desclassificação**, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma única via, preferencialmente digitada em computador sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas; devidamente datada, assinada; e rubricada em todas as suas páginas e anexos, de fácil leitura e compreensão, pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas e contendo ainda, obrigatoriamente, os seguintes elementos:

a) especificações do item cotado;

b) preços totais, expressos em moeda corrente nacional em algarismos e por extenso, relativos ao item cotado já incluso todos os tributos, fretes, seguros, e quaisquer outras despesas inerentes ao fornecimento dos produtos. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

b.1) Os preços unitários deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com 02 (duas) casas decimais após a vírgula**;

c) prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos a contar da data prevista para a abertura das propostas. **Caso a empresa apresente prazo menor que o estipulado, esta será desclassificada**;

d) toda especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL;

e) o encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.13. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

3.14. Uma vez abertas as propostas, não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas. Os erros, equívocos ou omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso; nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

3.15. A indicação externa nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório, mas sua falta será causa de desclassificação.

B.II - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.16. Realizada a abertura do envelope número 1 e analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) Apresentarem preços inferiores ao estipulado ou manifestadamente inexecutáveis, assim considerados aqueles preços que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado e serão considerados preços inferiores quaisquer valores que estejam abaixo ao valor estimado pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, constante da “planilha de custos” (**Anexo II**) deste edital.

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

3.17. Serão classificados para a fase de lances, os proponentes que apresentarem as propostas de maior preço global definido no objeto deste edital e seus anexos, e, em seguida, as propostas com preços até 10% (dez por cento) inferiores à proposta máxima, ou as 3 (três) melhores ofertas, conforme disposto no art. 4, incisos VIII e IX, do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão (Lei nº 10.520/2002).

3.18. A fase de lance se dará da seguinte forma:

3.18.1. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e crescentes, até a proclamação do vencedor;

3.18.2. O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem crescente de valor;

3.18.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas, sendo vedada apresentação de nova proposta de lance por parte do licitante desistente;

3.18.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de maior preço e o valor estimado para a contratação;

3.18.5. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**;

3.19. Ocorrendo o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar Nº. 123/2006, será assegurada a preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,



desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

3.19.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores à proposta mais bem classificada. (§ 2º, Art. 44, Lei Complementar 123/2006).

3.19.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 3.19.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

3.20. Encerrada a fase de lances o pregoeiro examinará a **aceitabilidade** da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

3.20.1. NOVA PLANILHA DE CUSTOS: A(S) LICITANTE(S) VENCEDORA(S) DEVERÁ(ÃO) APRESENTAR NOVA PLANILHA DE CUSTOS EM CONFORMIDADE COM A PROPOSTA VENCEDORA NO PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O TÉRMINO DO CERTAME, CONFORME DATA E HORÁRIO PREVISTOS NA ATA DA SESSÃO, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO E EM UMA ÚNICA VEZ, DESDE QUE REQUERIDO À SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, E AUTORIZADO PELA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

3.20.1.1. EM SENDO ATENDIDA A SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO, O NOVO PRAZO PARA ENTREGA DA(S) PROPOSTA(S) READEQUADA(S) SERÁ DE IGUAL PERÍODO E NÃO PREVALECEM COMO ENTREGUES AS DATAS DE POSTAGEM DOS CORREIOS;

3.20.2. As planilhas passarão por nova análise quanto a sua exequibilidade e aceitabilidade pelo gestor do contrato.

3.21. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente **vencedor**, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital efetuada por **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3.22. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital;

3.23. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

3.24. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta;

3.25. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

3.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;

3.27. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;

3.28. A declaração de vencedor realizar-se-á com nova abertura do certame, em dia e horário formalmente comunicada às empresas (via e-mail). Nessa sessão será declarado vencedor e assegurado aos licitantes o direito de manifestar-se em relação à interposição de recursos quanto ao resultado do certame.

B.III - DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)

3.29. Serão aceitos documentos que expressem respectivas validades, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedidos a 60 (sessenta) dias, no máximo, da data designada para apresentação das propostas. Esse dispositivo não se aplica às alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 3.31 do edital.

3.29.1. Conforme art. 32 da Lei nº 8.666/93. “Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.”

3.29.1.1. A SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES NÃO AUTENTICARÁ DOCUMENTOS QUE FOREM CÓPIAS DE CÓPIAS AUTENTICADAS.

3.29.2. Caso o licitante opte por apresentar cópia do documento, acompanhada do original para conferência e autenticação na Superintendência de Compras e Licitações, este deverá proceder a tal autenticação, preferencialmente, com antecedência mínima de **01 (um) dia útil antes** à abertura do certame, **caso o licitante opte por autenticar os documentos na Superintendência de Compras e Licitações.**

3.30. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO
PRAÇA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 12 - PILAR.
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2018
LICITANTE: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.31. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Cópia autenticada do registro comercial, **no caso** de empresa individual;

b) Cópia autenticada ao ato constitutivo, estatuto social, contrato social primitivo e a última alteração contratual ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado, **em se tratando** de empresas comerciais, e **no caso** de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus representantes legais;



- c) Cópia autenticada da inscrição de ato constitutivo, **em caso** de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- e) Prova de regularidade de tributos e contribuições com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
 - e.1) Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão conjunta negativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional que **abrange inclusive** as contribuições para com a Seguridade Social – INSS;
- f) Certificado de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: www.caixa.gov.br);
- g) Certidão negativa de débitos trabalhistas ou positiva com efeitos de negativa (CNDT);
- h) Declaração conjunta, conforme modelo apresentado no **Modelo Anexo IV**;
- i) Caso a empresa seja **ISENTA** de apresentação de alguma certidão, deverá comprovar tal **ISENÇÃO** e ou declaração do contador justificando a **ISENÇÃO**;

OBS: AS CERTIDÕES FISCAIS POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS SÃO ACEITAS COMO DOCUMENTO HÁBIL PARA COMPROVAR A HABILITAÇÃO FISCAL.

3.32. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

3.33. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

3.34. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e os proponentes presentes.

IV – DA IMPUGNAÇÃO, DOS RECURSOS E CONTRARRAZÕES

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão até **o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes**.

4.1.1. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. A impugnação deverá ser protocolizada, dentro desse prazo, em via original na Superintendência de Compras e Licitações.

4.1.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, que seja considerada relevante para a confecção das propostas, será designada nova data para a realização do certame;

4.2. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

4.3. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso. A manifestação da intenção de interpô-lo deverá ser **expressa e motivada** no momento oportuno, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, devendo os interessados juntar memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

4.3.1. Considerar-se-á momento oportuno para manifestação de interesse em interposição de recursos, o momento existente após a declaração do vencedor do certame.

4.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.5. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

4.6. Os recursos, contrarrazões e impugnações, serão dirigidos à Comissão Permanente e protocolados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, na Praça Barão do Rio Branco, N°. 12 - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

4.6.1. O encaminhamento dos recursos, contrarrazões e impugnações também poderá ser feito via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada para fins de atendimento do prazo do item **4.3 e 4.6.1**, e sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura de Ouro Preto, conforme endereço supracitado.

4.6.1.1 As impugnações, recursos e contrarrazões também poderão ser encaminhadas via e-mail obedecendo aos seguintes requisitos:

4.6.1.1.1. Serem dirigidos aos cuidados do (a) Pregoeiro, no prazo legal.

4.6.1.1.2. Serem encaminhadas dentro do prazo legal para o endereço eletrônico compras@ouropreto.mg.gov.br, **com assinatura digital**.

4.7. O Pregoeiro não se responsabilizará por impugnações, recursos e contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

4.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

V – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. PAGAMENTO: O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

5.1.1. Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

5.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo gestor do Contrato.

5.2. VIGÊNCIA: Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos



períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei de Licitações nº. 8.666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pela Prefeitura de Ouro Preto.

VI – DAS OBRIGAÇÕES

6.1 – Incumbe ao MUNICÍPIO:

- 6.1.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- 6.1.2.** Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- 6.1.3.** Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 6.1.4.** Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 6.1.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 6.1.6.** Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 6.1.7.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 6.1.8.** Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 6.1.9.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

6.2 – Incumbe à CONTRATADA:

- 6.2.1.** Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 6.2.2.** Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.
- 6.2.3.** Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 6.2.4.** Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 6.2.5.** Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.
- 6.2.6.** Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 6.2.7.** Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.



6.2.8. Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.

6.2.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

6.2.10. Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.

6.2.11. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.

6.2.12. Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.

6.2.13. Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.

6.2.14. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.

6.2.15. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

6.2.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

6.2.17. Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.

6.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

VII – PREÇO MÁXIMO PARA LICITAÇÃO

7.1. Para efeito de apresentação de propostas, ficam fixados os preços máximos das propostas, conforme especificado abaixo:

LOTE I - R\$ 119.666,40 (cento e dezenove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos);

LOTE II - R\$ 63.352,80 (sessenta e três mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos);

LOTE III - R\$ 465.077,16 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, setenta e sete reais e dezesseis centavos);

LOTE IV - R\$ 174.944,88 (cento e setenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

7.2. Todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, deverão estar inclusos no preço.

7.3. QUALQUER PROPOSTA COM VALOR SUPERIOR AO ESTIMADO SERÁ AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADA.

7.3.1. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital, bem como as que ofertarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim consideradas aquelas que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

7.3.1.1. A referida documentação será exigida do licitante que ofertar proposta que se enquadre no item anterior.

7.3.1.2. Serão considerados excessivos quaisquer valores superiores ao valor estimado por esta Administração.

VIII – DA ADJUDICAÇÃO

8.1. A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata, caso não haja interposição de recursos.

8.1.2. Em caso de interposição de recursos, a adjudicação será feita pelo Prefeito Municipal juntamente com a homologação do processo.

IX – DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E QUANTITATIVO POR SECRETARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias:

02.07.01.12.365.0038.2234.3.3.90.40.44 FR 101 FICHA 1152 Creches

02.07.01.12.361.0031.2060.3.3.90.40.00 FR 101 FICHA 101 Ensino Fundamental

02.06.01.04.126.0025.1044.3.3.90.40.00 FR 100 FICHA 1134 Planejamento e Gestão

XI – GESTÃO DO CONTRATO

11.1. Fica nomeado para gerir o contrato o Sr. Denílson da Silva Maciel, Matrícula: 42954 - Superintendente de Tecnologia da Informação, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

XII – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Concluído o processo licitatório, inclusive homologado o seu resultado, a Comissão Permanente de Licitação, adjudicará o objeto à licitante vencedora e, logo após, encaminhará à autoridade competente – Sr. Prefeito Municipal – para que se proceda a homologação.

12.2. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, por meio da publicação da Homologação desta Licitação no Diário Oficial do Município, convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil após a data da convocação, para assinar o contrato, preferencialmente, de forma presencial no endereço do Departamento de Atos e Contratos - DACAD, situada à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 – Pilar, Ouro Preto/MG CEP: 35.400-000; ou a empresa

poderá solicitar o envio do contrato, em formato PDF, por meio de correio eletrônico, e, posteriormente encaminhá-lo, em três vias, devidamente assinadas e rubricadas em todas as suas páginas, por via postal, através da Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), porém a data da postagem não será considerada, e, sim a data da chegada e protocolo efetivo do documento no Departamento de Atos e Contratos - DACAD da Prefeitura de Ouro Preto, ou seja, 05 (cinco) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a convocação para a assinatura.

12.3. A empresa convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulado no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido à aceitação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através do Departamento de Atos e Contratos Administrativos – DACAD.

12.3.1. Caso a vencedora do certame deixe de assinar a contrato após a convocação pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no edital, sem prejuízo de outras cominações legais.

12.4. Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes obedecidas à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

12.5. Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora quando da assinatura do contrato, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto, poderá aplicar multa à empresa no valor equivalente a 10% (dez por cento) calculado sobre o valor anual estimado da contratação sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

12.6. A licitante vencedora, no momento da assinatura do contrato, deverá apresentar documentos hábeis que comprovem a regularidade de suas obrigações junto à Seguridade Social, FGTS e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, exceto nos casos em que os documentos acostados no processo estejam em vigor.

XIII – INFORMAÇÕES SOBRE O REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos pela lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 4.681/2017, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações, além das disposições deste Edital e demais normas complementares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços.

13.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Ouro Preto a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do Registro à preferência em igualdade de condições.

13.3.1. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Prefeitura Municipal de Ouro Preto opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

13.4. Uma vez registrados os preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os produtos respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e na Ata de Registro de Preços.

13.5. Encerrado o processo licitatório, **Pregão para Registro de Preços**, será firmado, entre a Prefeitura Municipal de Ouro Preto e **(os) detentor (es) dos preços registrados, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, à qual se aplicam as disposições da Lei Federal 10.520/02, dos Decretos

Municipais 3.964/2014 e 4.054/2015, do da Lei Complementar n.º123/2006 e suas alterações, e, subsidiariamente, na Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações.

13.6. Durante a vigência do Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto convocará cada detentor a cumprir as obrigações decorrentes do presente processo licitatório e do Contrato de Compromisso de Fornecimento, através da emissão de Ordem de Fornecimento, à qual deverá ser anexada a Nota de Empenho respectiva.

13.7. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do registro de preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 62 da Lei n.º. 8.666 de 1993.

13.8. O Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados da data de publicação da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não sendo admitida sua prorrogação.

13.9. A ARP será utilizada para futura e eventual contratação pelo Município, sendo permitido a Adesão a Ata por outros entes da Administração Pública, desde que previamente autorizado pelo Município.

XIV – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de declarado o vencedor, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal encaminharão o processo à Autoridade Superior para homologação e lavrarão a Ata de Registro de Preços, destinado a subsidiar o Sistema de Controle do registro de Preços e que conterá:

- a) Número de ordem em série anual;
- b) Número do Pregão;
- c) Descrição e especificações dos produtos, objeto do registro;
- d) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- e) Preços ofertados pelo detentor;
- f) Relação percentual entre os preços registrados e os de mercado apurados; (preços estimativos).
- g) Prazo de entrega pactuado.

14.2. A Ata de Registro de Preços será lavrada e encaminhada ao sistema de Controle do registro de Preços e aos gestores do contrato.

XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n.º 8.666, de 1993 a Contratada que:

15.1.2. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.4. Fraudar na execução do contrato;

15.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.6. Cometer fraude fiscal;

15.1.7. Não mantiver a proposta;

15.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);

15.2.3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;



15.2.4. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.5. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

15.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

15.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

16.3. É facultado ao PREGOEIRO, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo PREGOEIRO, sob pena de desclassificação /inabilitação.

16.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial de Minas Gerais.

16.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade a ele superior.

16.8. A participação do licitante nesta licitação implica em plena aceitação de todos os termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

16.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Ouro Preto, local da realização do certame.

16.10. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

16.11. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

16.12. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

16.13. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Ouro Preto/MG, nos casos de força maior, devidamente comprovados no procedimento administrativo instaurado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

16.14. A Prefeitura Municipal de Ouro Preto reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

16.15. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada** para o início da Sessão de julgamento, no endereço: Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar, Superintendência de Compras e Licitações, Ouro Preto/MG, e-mail: compras@ouopreto.mg.gov.br, no horário de **12:00 às 18:00 horas**.

16.16. É competente o foro do Município de Ouro Preto para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

16.17. Para aquelas empresas que não possuem, previamente à inscrição para o processo licitatório, quadro permanente adequado para o cumprimento de todas as obrigações oriundas do contrato a ser firmado, a Prefeitura Municipal de Ouro Preto sugere que esta recorra ao Cadastro de Desempregados da Agência Municipal de Emprego – SINE para compor o quadro de pessoal.

16.17.1. As informações sobre o cadastro acima referido poderão ser conseguidas com a senhora Terezinha de Cássia Meira Santos, coordenadora do Posto SINE, pelo telefones (31) 3559-3321, (31) 3551-0750, ou pelo e-mail sineouopreto@social.mg.gov.br.

Ouro Preto, 27 de julho de 2018.

Luciene Ferreira de Souza

Pregoeira/PMOP

Virgínia Borges Silva

Diretora do Departamento de Atos e Contratos Administrativos - DACAD

OAB/MG 180.184

Edital elaborado por Luciene Souza.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura de conexão entre Departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria de Educação.

2. Glossário:

LAN - Local Area Network - Termo geralmente designado para rede local.

LAN-to-LAN - Conexão feita entre pontos remotos configurada de forma que os equipamentos das localidades remotas sejam conectados como em um rede local sem que o tráfego passe pela Internet.

Throughput - Termo usado para designar capacidade da taxa de transferência de dados em um nó ou tronco de uma rede de computadores.

3. Detalhamento Técnico do Objeto:

A infraestrutura da qual trata o objeto desta contratação será composta de um link central instalado no Centro de Processamento de Dados da Prefeitura de Ouro Preto e conexões diretas instaladas nas demais unidades listadas no **ANEXO I - Locais de Instalação**. Os pontos de conexão serão divididos em lotes conforme detalhamento no **ANEXO I**.

As conexões das unidades descentralizadas da Secretaria de Educação deverão ser de 50 Mbps para conexões via fibra ótica ou 10Mbps para conexões via rádio, do tipo LAN-to-LAN ou Internet Banda larga, a ser definido na ordem de serviço para instalação da conexão.

Independentemente do tipo de serviço contratado, Internet Banda Larga ou Lan-TO-Lan, a contratada deverá disponibilizar **roteador** no local da instalação que permita:

- Configuração de sub-rede exclusiva para o site onde será instalada a conexão;
- Serviço de DHCP configurado sob parâmetros a serem fornecidos pela Superintendência de Tecnologia da Informação;
- Conexão wireless para dispositivos móveis usados no local onde será instalada a conexão.

O uso de NAT no referido roteador dependerá exclusivamente de decisão da Superintendência de Tecnologia da Informação.

A infraestrutura deverá permitir a segmentação por vlans, a serem definidas a critério do Departamento Técnico da Prefeitura Ouro Preto.

A criação/alteração das vlans serão solicitadas/aprovadas pela Prefeitura de Ouro Preto, na pessoa designada do gestor deste contrato.

Os endereços de instalação serão fornecidos no ato da emissão da ordem de serviço. A qualquer momento poderão ser solicitadas alterações de endereço segundo conveniência da Prefeitura de Ouro Preto e viabilidade técnica apontada pela CONTRATADA.

4. Outros Detalhamentos Técnicos

Conexão LAN-to-LAN

A conexão LAN-to-LAN deverá ser sem qualquer restrição de portas ou serviços. Os testes das taxas de transmissão serão feitos por cópia de arquivo usando por base o medidor do desempenho do sistema operacional para comprovação dos valores.

-Os testes de transmissão serão feitos usando-se um host em cada extremidade das conexões (unidades).

O tráfego das unidades com o CPD não poderá de qualquer forma depreciar qualquer unidade com o CPD individualmente ou no todo, ainda que estejam ocorrendo simultaneamente, sendo assim o CPD como ponto central de todas as conexões deverá ter **throughput** suficiente para suportar todas as unidades trafegando simultaneamente em sua **capacidade máxima**.

Deverá dispor de equipamentos que possibilitem o uso de vlans em toda a extensão da infraestrutura de conexão.

Monitoramento

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de monitoramento em tempo real da infraestrutura de conexão por meio de protocolo sflow ou outro similar, com padrão aberto ou não, a critério da CONTRATADA, desde que seja com igual ou maior precisão.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

A infraestrutura de conexão, objeto deste certame, deverá estar disponível em pleno funcionamento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias na semana em todos os dias do ano.

Disponibilidade da Infraestrutura de Conexão

A disponibilidade não deverá ser inferior a 99,40%.

Canais de comunicação

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviço de suporte e manutenção por meio dos seguintes canais:

- ✓ Sistema de abertura de chamados via Internet Help Desk; (não obrigatório)
- ✓ Telefone local (não interurbano) ou (0800) Discagem direta gratuita; (obrigatório)

Os canais de comunicação para abertura de chamados deverão estar disponíveis de 08:00 às 18:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive nos finais de semana e feriados.

Registro dos chamados de manutenção

A CONTRATADA deverá receber chamados de manutenção em todos os canais comunicação listados acima;

Para cada chamado de manutenção aberto, um número de protocolo único deve ser gerado, permitindo assim o rastreamento de cada chamado individualmente;

Prazo de atendimento dos chamados e criticidade dos problemas

Para definição dos prazos foi estabelecido níveis de criticidade conforme a tabela abaixo:

Tabela de Criticidade

TIPO DE PROBLEMA OU SOLICITAÇÃO	Nível de Criticidade
Indisponibilidade de conexão ou intermitência	4
Correção de banda ou throughput	3
Reconfiguração de velocidade, vlans, adição ou remoção de banda larga	2
Instalação de ponto novo	1

Os prazos para atendimento serão de acordo com a criticidade conforme a tabela abaixo:

Nível de Criticidade	Prazos e condições
4	4 horas após abertura do chamado
3	24 horas após a abertura do chamado
2	36 horas após a abertura do chamado
1	Conforme agendamento na ordem de serviço porém não inferior a 24 horas

6. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A indisponibilidade dos serviços seja individual por ponto de instalação ou geral será descontada no faturamento correspondente ao período, acrescida de multa conforme abaixo:

Indisponibilidade

No caso de indisponibilidade total ou parcial, o percentual de indisponibilidade quando inferior a 99,40% será descontado proporcionalmente no faturamento:

Exemplo: Em caso de indisponibilidade equivalente a 90%, será descontado 9,95% no valor do faturamento do(s) ponto(s) que apresentou(aram) a indisponibilidade no período.

De maneira análoga cabe a avaliação para o throughput, porém neste caso não será admitido valor inferior a 100% da banda contratada.

Exemplo: Em caso de taxa de transferência equivalente a 90% do contratado por um período de 10 dias, será descontado o valor de 10%, proporcional ao período em que o throughput se manteve inferior. Sendo assim o cálculo seria:

$$\text{Valor final} = \text{Valor Total} - 10\% (\text{Valor Total}) \times \frac{10 \text{ dias Reduzido}}{30 \text{ dias Contratado}}$$

Os problemas que persistirem após o prazo de resolução dos chamados acarretarão em sanções que serão aplicadas conforme abaixo:

- 1º Notificação por escrito para solução imediata;
- 2º Multa correspondente a 0,2% do valor do contrato para cada dia após a 1ª notificação até o prazo de 10 dias após a 1ª notificação;
- 3º Multa correspondente a 0,5% do valor do contrato para cada dia após a 2ª notificação até o prazo de 20 dias após a 2ª notificação;
- 4º Multa correspondente a 2% do valor do contrato para cada dia após a 3ª notificação até o prazo de 20 dias após a 3ª notificação;
- 5º Concluído o prazo de 20 dias após a 3ª notificação o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

As comprovações de disponibilidade e throughput serão feitas por meio dos protocolos de chamados, retorno dos mesmos e relatórios do sistema de monitoramento com uso das ferramentas especificadas no item 4.

7. JUSTIFICATIVA

Da Contratação:

A infraestrutura de que trata o objeto deste certame é o cerne para para implantação eficaz do sistema de gestão do município de Ouro Preto.

Da Especificação:

- ✓ As conexões LAN-to-LAN requeridas neste termo de referência permitirão levar às unidades descentralizadas da Prefeitura de Ouro Preto o aparato tecnológico disponível em seu Centro de Processamento de Dados;
- ✓ As conexões de banda larga possíveis de serem habilitadas para cada unidade permitirão o uso mais eficiente da conexão LAN-to-LAN desonerando o tráfego e liberando seu uso para outros sistemas prioritários;

Do Preço:

O preço é baseado na média dos orçamentos cotados junto a empresas do ramo.

8. DOTAÇÕES:

EXERCÍCIO 2018

02.07.01.12.365.0038.2234.3.3.90.40.44 FR 101 FICHA 1152 Creches

02.07.01.12.361.0031.2060.3.3.90.40.00 FR 101 FICHA 101 Ensino

Fundamental

02.06.01.04.126.0025.1044.3.3.90.40.00 FR 100 FICHA 1134 Planejamento e Gestão

Valor: R\$ 929.955,17 (Novecentos e vinte e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais e dezessete centavos)

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Incumbe ao MUNICÍPIO:

- 9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.
- 9.1.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.
- 9.1.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.
- 9.1.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.
- 9.1.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.
- 9.1.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.
- 9.1.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- 9.1.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avançados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.
- 9.1.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.2. Incumbe à CONTRATADA:

- 9.2.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.
- 9.2.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.
- 9.2.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).



- 9.2.4. Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 9.2.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.
- 9.2.6. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.
- 9.2.7. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.
- 9.2.8. Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.
- 9.2.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.2.10. Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.
- 9.2.11. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.
- 9.2.12. Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.
- 9.2.13. Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.
- 9.2.14. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.
- 9.2.15. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.
- 9.2.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.
- 9.2.17. Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.
- 9.2.18. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

10.DO FATURAMENTO

A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente o período concluído.



No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter as seguintes informações referentes a execução deste objeto:

- ✓ Quantidade de pontos conectados e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos de câmeras conectados e seus respectivos valores;

11. PAGAMENTO E PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

Será permitida a subcontratação desde que limitada a cabeamentos, Estruturas de rede, equipes técnicas de manutenção, dentre outros, sendo que a responsabilidade sobre a qualidade, prazos e eficiência da prestação dos serviços deste certame são exclusivas da CONTRATADA. Além disso, a CONTRATADA não poderá se isentar em parte ou no todo que qualquer serviço auxiliar por ela contratado para a prestação dos serviços objeto deste certame.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Os serviços ora licitados serão prestados pelo prazo de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, admitida expressamente a renovação por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na modalidade de compra efetuada, nos termos da Lei de Licitações nº 8666/93, se presente o interesse público, manifestado em tempo hábil pelo PREFEITURA DE OURO PRETO.

14. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Para o presente instrumento contratual fica designado para o papel de Gestor de Contrato, o Sr. Denilson da Silva Maciel - Matrícula 42954, Superintendente de Tecnologia da Informação.

Denilson da Silva Maciel
Superintendente de Tecnologia da Informação

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

ANEXO – TERMO DE REFERÊNCIA

Locais de Instalação

D	CATEGORIA	LOTE	IDENTIFICAÇÃO	REGIÃO	ENDEREÇO
1	PLANEJAMENTO	LOTE 1	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
2	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M.E.I. Reino da Alegria	Ouro Preto	Praça Nossa Senhora da Piedade, s/n° – Piedade
3	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Padre Carmélio Augusto Teixeira	Ouro Preto	Rua Padre Carmélio Augusto Teixeira, 100 – São Cristóvão
4	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. René Gianetti	Ouro Preto	Rua Adelaide Ansaloni, s/n° – Saramenha de Cima
5	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Professora Juventina Drummond	Ouro Preto	R. São Pedro, 20 - Morro Santana
6	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Professor Hélio Homem de Faria	Ouro Preto	Rua Desidério de Matos, 1030 – Caminho da Fábrica
7	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Casulo Dona Hermínia	Ouro Preto	Travessa Sargento Francisco Lopes Nº49 – Água Limpa
8	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Profº Adhalmir Maia	Ouro Preto	Rua Jorge Caram, s/n° – Nossa Senhora do Carmo
9	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Naná Sette Câmara	Ouro Preto	Rua Nossa Senhora do Parto, s/n° – Padre Faria
10	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M.E.I. Cirandinha	Ouro Preto	Rua 24 de Julho, s/n° – Morro Santana
11	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Noêmia Veloso	Ouro Preto	Rua Pirita, 55 – São Cristóvão
12	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Padre Rocha	Ouro Preto	Rua Das Flores, 141 – Santa Cruz
13	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Padre Vaz	Ouro Preto	Rua Santa Cruz, 164 – Nossa Senhora do Carmo
14	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Pedro Aleixo	Ouro Preto	Rua da Abolição, 581 – Piedade
15	EDUCAÇÃO	LOTE 1	Creche Professora Anita Araújo	Ouro Preto	Rua 24 de Junho, 315 – Morro Santana
16	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Alfredo Baeta	Ouro Preto	Rua Alvarenga, 400 – Cabeças
17	EDUCAÇÃO	LOTE 1	E.M. Izaura Mendes	Ouro Preto	Rua Nossa Senhora da Piedade, s/n° – Piedade
18	PLANEJAMENTO	LOTE 2	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
19	EDUCAÇÃO	LOTE 2	E.M. Simão Lacerda	Ouro Preto	Avenida Juscelino Kubitscheck, 132 – Bauxita

20	EDUCAÇÃO	LOTE 2	APAE Escola de Educação Especial Doutor Hélio Harmendani	Ouro Preto	Rua João Pedro da Silva, 255 – Bauxita
21	EDUCAÇÃO	LOTE 2	E.M. Tomás Antônio Gonzaga	Ouro Preto	Rua Tomás Antônio Gonzaga, 80 – Saramenha
22	EDUCAÇÃO	LOTE 2	Creche Colméia	Ouro Preto	Rua Milton Campos, 961 – Saramenha
23	EDUCAÇÃO	LOTE 2	Creche Vila Aparecida	Ouro Preto	Rua Engenheiro Corrêa, 190 – Vila Aparecida
24	EDUCAÇÃO	LOTE 2	E.M. Monsenhor João Castilho Barbosa	Ouro Preto	Rua Prefeito Washington Dias, 29 – Barra
25	EDUCAÇÃO	LOTE 2	Creche São Sebastião	Ouro Preto	Rua Rio de Janeiro, 100 – Morro São Sebastião
26	EDUCAÇÃO	LOTE 2	E.M.I São Sebastião	Ouro Preto	Rua Rio de Janeiro 132, Morro São Sebastião
27	PLANEJAMENTO	LOTE 3	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
28	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Professor Washington Andrade	Santa Rita	Subdistrito de Serra dos Cardosos – Santa Rita de Ouro Preto
29	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Padre Martins	Santa Rita	Povoado de Santo Antônio – Santa Rita de Ouro Preto
30	EDUCAÇÃO	LOTE 3	Creche Sonho de Criança	Santa Rita	Rua Manoel Delfino, s/nº – Santa Rita de Ouro Preto
31	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Dona Mª Leandra Cota	Santa Rita	Estrada de Bandeiras, s/n – Santa Rita de Ouro Preto
32	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Inácio de Souza	Santa Rita	Povoado de Piedade – Santa Rita de Ouro Preto
33	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M.E.I. Profª Bernardina de Queiroz Carvalho – Dona Zumbi	Antônio Pereira	Rua grande, 67 - Antônio Pereira
34	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Monsenhor Rafael	Miguel Burnier	Rua Nova, s/nº – Miguel Burnier
35	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Professora Celina Cruz	Miguel Burnier	Subdistrito do Mota – Miguel Burnier
36	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. Dr. Alves de Brito	Rodrigo Silva	Rua do Campo, 26 – Rodrigo Silva
37	EDUCAÇÃO	LOTE 3	E.M. de Lavras Novas	Lavras Novas	Rua Nossa Senhora dos Prazeres, s/nº – Lavras Novas
38	PLANEJAMENTO	LOTE 4	CPD	Ouro Preto	Praça Barão do Rio Branco, 12 - Pilar - Distrito Sede
39	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Major Raimundo Felicíssimo	Amarantina	Rua Francisco Coelho, 27 – Amarantina
40	EDUCAÇÃO	LOTE 4	Creche Cantinho da Criança	Amarantina	Rua Francisco Coelho, s/nº – Amarantina
41	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Ana Pereira de Lima	Amarantina	Subdistrito de Maracujá - Amarantina
42	EDUCAÇÃO	LOTE 4	Creche Criança Feliz	Santo Antônio do Leite	Rua Pedro Gonçalves da Cunha, s/n – Santo Antônio do Leite
43	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Doutor Pedrosa	Santo Antônio do Leite	Rua Pedro Gonçalves da Silva, s/nº – Santo Antônio do Leite
44	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Washington de Araújo Dias	São Bartolomeu	Rua Principal, s/nº – São Bartolomeu



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar
Ouro Preto - Minas Gerais 35400-000
(31) 3559-3240

45	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Nossa Senhora das Graças	Bocaina	Subdistrito de Bocaina
46	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Aleijadinho	Santo Antônio do Salto	Rua Principal, s/n - Santo Antônio do Salto
47	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Padre Antônio Pedrosa	Coelhos	Subdistrito de Coelhos
48	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. José Estevam Braga	Engenheiro Correia	Rua da Capelinha, s/nº – Engenheiro Corrêa
49	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Benedito Xavier	Glaura	Rua Padre Manoel Maria, 133 – Glaura
50	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Profº Francisco Pignatário	Mata dos Palmitos	Povoado de Mata dos Palmitos
51	EDUCAÇÃO	LOTE 4	Creche Zezinho Pedrosa	Cachoeira do Campo	Rua Padre João, 511 – Alto do Beleza – Cachoeira do Campo
52	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M. Professora Haydée Antunes	Cachoeira do Campo	CAIC - Avenida Um, s/nº – Cruz dos Monges - Vila Alegre – Cachoeira do Campo
53	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M.E.I. Bonequinha Preta	Cachoeira do Campo	Avenida Pedro Aleixo, 218 - Centro Cachoeira do Campo
54	EDUCAÇÃO	LOTE 4	E.M.E.I. Farmacêutico Arnaldo Dias Bastos	Cachoeira do Campo	CAIC - Avenida Um, s/nº – Cruz dos Monges - Vila Alegre – Cachoeira do Campo
55	EDUCAÇÃO	LOTE 4	Mais Educação	Cachoeira do Campo	Avenida Pedro Aleixo, 218 - Centro Cachoeira do Campo
56	PLANEJAMENTO	LOTE 5	CPD	Ouro Preto	
57	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 1	Ouro Preto	
58	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 2	Ouro Preto	
59	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 3	Ouro Preto	
60	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 4	Ouro Preto	
61	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 5	Ouro Preto	
62	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 6	Ouro Preto	
63	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 7	Ouro Preto	
64	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 8	Ouro Preto	
65	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 9	Ouro Preto	
66	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 10	Ouro Preto	
67	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 11	Ouro Preto	

68	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 12	Ouro Preto	
69	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 13	Ouro Preto	
70	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 14	Ouro Preto	
71	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 15	Ouro Preto	
72	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 16	Ouro Preto	
73	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 17	Ouro Preto	
74	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 18	Ouro Preto	
75	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 19	Ouro Preto	
76	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 20	Ouro Preto	
77	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 21	Ouro Preto	
78	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 22	Ouro Preto	
79	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 23	Ouro Preto	
80	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 24	Ouro Preto	
81	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 25	Ouro Preto	
82	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 26	Ouro Preto	
83	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 27	Distrito	
84	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 28	Distrito	
85	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 29	Distrito	
86	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 30	Distrito	
87	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 31	Distrito	
88	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 32	Distrito	
89	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 33	Distrito	
90	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 34	Distrito	
91	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 35	Distrito	
92	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 36	Distrito	

93	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 37	Distrito	
94	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 38	Distrito	
95	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 39	Distrito	
96	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 40	Distrito	
97	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 41	Distrito	
98	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 42	Distrito	
99	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 43	Distrito	
100	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 44	Distrito	
101	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 45	Distrito	
102	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 46	Distrito	
103	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 47	Distrito	
104	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 48	Distrito	
105	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 49	Distrito	
106	PLANEJAMENTO	LOTE 5	Camera 50	Distrito	

ANEXO II

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
01	SERVIÇO Ouro Preto - SEDE Internet ou LAN-TO-LAN	204	586,60	119.666,40
TOTAL:				R\$ 119.666,40

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
02	SERVIÇO Ouro Preto - Sede Internet ou LAN-to-LAN	108	586,60	63.352,80
TOTAL:				R\$ 63.352,80

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
03	SERVIÇO Ouro Preto - Sede e Distritos - LAN-TO-LAN com ip fixo	612	759,93	465.077,16
TOTAL:				R\$ 465.077,16

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	PREÇO/VALOR ESTIMADO – R\$	
			UNITÁRIO	TOTAL
04	SERVIÇO Distritos Internet ou LAN-TO-LAN	216	809,93	174.944,88
TOTAL:				R\$ 174.944,88

Ouro Preto, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO III

FORMULÁRIO EXEMPLIFICATIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(É obrigatória a apresentação no envelope de proposta de preços)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

Abertura dia: 14 de agosto de 2018 às 09hs:00min

À Prefeitura Municipal de Ouro Preto – PMOP

Comissão Permanente de Licitação

Serve o presente para encaminhamento da nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial em referência, conforme especificado abaixo:

Inteiramo-nos de todas as informações técnicas, do espaço físico e condições para a execução do contrato, caso sejamos vencedores deste certame e, portanto, propomos:

- a) O valor global da proposta é de R\$-----(------)
b) Prazo de validade da proposta: ----- dias (mínimo 120 dias)

IDENTIFICAÇÃO:

Razão Social: -----

CNPJ: -----

Endereço:- -----

Inscrição Estadual: -----

Telefone: ----- Fax: -----

E-mail: -----

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Representante Legal (Nome Legível): _____

() Sócio () Procurador

RG: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Banco: _____

Conta para depósito: _____

Agência: _____

Titular: _____

Assinatura: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(É obrigatória a apresentação no envelope de habilitação)

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

Ref: **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS N.º. 016/2018**

A empresa _____, sediada na _____
telefone _____ fax _____ e-mail _____, por intermédio de seu
representante legal, infra-assinado e para os fins do **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE
PREÇOS N.º. 016/2018, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º.
9.854/99).

b) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra.

c) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o art. 32, §2º, da Lei n.º.
8.666/93.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO V

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representado pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu(s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome), RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplo(s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de OURO PRETO/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(É obrigatória a apresentação na fase de credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

Nome/Razão Social: _____,

Endereço: _____,

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, CPF/CNPJ nº.: _____,

Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, que tem conhecimento e cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS nº. 016/2018**.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma o presente.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO VII

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 016/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 156/2018

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezoito, a Superintendência de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.295.295/0001-36, com sede na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12 no Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a). e pelo (a) Ilmo (a). Secretário (a) Municipal de Educação, Sr (a) , nos termos das normas emanadas da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000, do Decreto nº 5.450 de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº. 3.964 de 07 de novembro de 2014 e nº. 4.681 de 26 de janeiro de 2017, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações e, como, no que couber, das determinações constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS para a **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, processada nos termos do **Pregão Presencial SRP nº. 016/2018** e nas complementações a ele integradas, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa inscrita no CNPJ sob o nº., estabelecida à Rua nº Bairro Cidade...../Estado CEP., doravante denominada **FORNECEDORA**, representada neste ato por portador do CPF nº., RG nº., conforme itens discriminados na planilha abaixo, com seus respectivos preços:

1. DO OBJETO:

O objeto é o Registro Preços para fins da **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, conforme necessidade estimada e descrição constante na planilha abaixo:

LOTES	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
XX				
TOTAL:				R\$

2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

2.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.

2.2. Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.

2.3. Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

2.4. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

2.5. Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.

2.6. Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

2.7. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

2.8. Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

2.9. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

3. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.

3.2. Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.

3.3. Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.4. Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.

3.6. Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.

3.7. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.

3.8. Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.

3.9. Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

3.10. Caso haja manutenção corretiva, está deverá ser executada em 8 horas úteis.

3.11. Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.

3.12. Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.

3.13. Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.

3.14. Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.

3.15. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

3.16. Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

3.17. Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.

3.18. Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

4. CANCELAMENTO DA ATA:

4.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando: descumprir as condições desta Ata; não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese descrita no parágrafo primeiro da cláusula anterior; e, tiver presentes razões de interesse público.

4.1.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador, sendo assegurados, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa.

4.1.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os créditos necessários ao atendimento das despesas da presente licitação correrá à conta da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão / Secretaria Municipal de Educação, na seguintes dotações orçamentárias:

02.07.01.12.365.0038.2234.3.3.90.40.44.00 - Fonte 101 - Ficha 1152 Creches

02.07.01.12.361.0031.2060.3.3.90.40.00.00 - Fonte 101 - Ficha 101 Ensino Fundamental

02.06.01.04.126.0025.1044.3.3.90.40.00.00 - Fonte 100 - Ficha 1134 Planejamento e Gestão

6. VALOR

O valor do item da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ (.....)**.

Parágrafo único. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irredutíveis, estando incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

7. VIGÊNCIA:

A presente Ata entrará em vigor na data de sua assinatura e **vigorar por 12 meses.**

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

8.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:



8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. A detentora não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.

8.1.3. A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata.

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora do menor preço não aceitar sua redução;

8.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.1.7. Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

OBSERVAÇÃO: a comunicação de rescisão do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e no site do Banco do Brasil, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias corridos após a publicação.

8.2. Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

8.2.1. A solicitação da detentora para rescisão do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 12, caso não aceitas as razões do pedido.

8.2.2. A rescisão ou suspensão do fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8.666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

8.3. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

9. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADE NÃO PARTICIPANTES

9.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar a Superintendência de Compras e Licitações para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata.

9.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

9.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.5. Após a autorização do Município de Ouro Preto, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DA ATA E EMISSÃO DA RESPECTIVA NOTA DE EMPENHO:

10.1. O objeto da Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal a qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, **mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços**, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2. A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração de contratos, quando couber, serão, igualmente, autorizados pelo Secretário Municipal à qual pertencer à unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

11. ENTREGA: A instalação dos links poderá ser feita em qualquer dos endereços listados no item 8 do Termo de Referência, sendo que o endereço de instalação será especificado na ordem de fornecimento dada pelo Gestor do Contrato.

12. SANÇÕES:

12.1 .Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1 Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6 Não mantiver a proposta;

12.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.2 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.3 Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
- 12.2.4 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.5 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.2.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
- 12.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. FORO:

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Ouro Preto/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ouro Preto, dede 2018.

.....
Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

.....
Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

.....
Denilson da Silva Maciel
Supriendente de TI
Gestor do contrato

.....
CNPJ Nº. XXXXXXXXXXXXX
Contratada

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE OURO PRETO E A EMPRESA.....**

Ref. Pregão Presencial nº 016/2018

Processo Licitatório nº 156/2018

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE OURO PRETO**, com sede à Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar – CNPJ nº. 18.295.295/0001-36, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário (a) Municipal de Planejamento e Gestão, Sr (a). e pela Ilmo (a). Secretário (a) Municipal de Educação, Sr (a) no uso das atribuições que lhe são conferidas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a, inscrita no CNPJ sob o nº., com sede à, .., bairro, Ouro Preto, MG, CEP-..., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto do presente contrato o registro de preços para a **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, conforme especificações contidas na proposta da contratada e no edital de licitação e seus anexos, ou termo que a dispensou ou a inexigiu, partes integrantes deste contrato como se nele transcritas fossem. CNAE...

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do contrato reger-se-á pelas normas consubstanciadas nos artigos 55 inciso XIII e 66 a 76, exceto o 72, da Lei 8.666/93, e especificações/ normas estabelecidas pela da Secretaria Municipal de **Educação** e Secretaria Municipal de **Planejamento e Gestão**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor item do presente contrato é de **R\$,.. (.....)**.

§ 1º. Os preços constantes do presente contrato são fixos e irreajustáveis, estando inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto tais como: mão de obra, transportes, materiais, impostos, taxas e encargos sociais, previdenciários e tributos decorrentes do presente contrato, o mesmo ocorrendo com direitos trabalhistas oriundos da atividade contratada, na conformidade do art. 71, § 1º da Lei Federal 8.666/93, ressalvadas as hipóteses previstas na Lei 8.666/93, especialmente o art. 65 II letra “d”.

§ 2º. Será aplicado reajuste nos moldes do art. 40 XI, 12 (doze) meses após a apresentação da proposta pela empresa contratada, com base no índice de serviços de telecomunicações (IST), por meio de termo de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para início da prestação dos serviços é de 7 dias úteis a contar da data emissão da Ordem de Serviço.

5.2 Na emissão da Ordem de Serviço constará um cronograma com previsão de instalação para cada ponto designado pelo Gestor do Contrato com o prazo correspondente a cada ponto.

5.3 O pagamento será efetuado em até 30 dias após o recebimento do documento fiscal devidamente aprovado pelo Gestor do Contrato.

5.4 A cada ciclo de 30 dias corridos de execução dos serviços, o preposto da CONTRATADA emitirá faturamento correspondente o período concluído.

5.5 No detalhamento da fatura/nota fiscal, deverá conter as seguintes informações referentes a execução deste objeto:

- ✓ Quantidade de pontos conectados e seus respectivos valores;
- ✓ Quantidade de pontos de câmeras conectados e seus respectivos valores;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotações orçamentárias codificadas como:

02.07.01.12.365.0038.2234.3.3.90.40.44 FR 101 FICHA 1152 Creches

02.07.01.12.361.0031.2060.3.3.90.40.00 FR 101 FICHA 101 Ensino Fundamental

02.06.01.04.126.0025.1044.3.3.90.40.00 FR 100 FICHA 1134 Planejamento e Gestão

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada, com relação ao objeto deste certame.

7.1.2 Fornecer todas as informações requeridas pela contratada desde que estejam vinculadas à execução dos serviços presentes neste contrato.

7.1.3 Assegurar-se da boa prestação e qualidade dos serviços prestados.

7.1.4 Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do serviço desejado.

7.1.5 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, inclusive quanto à não interrupção dos serviços a serem prestados.

7.1.6 Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio da Superintendência de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Ouro Preto.

7.1.7 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.1.8 Credenciar pessoal devidamente autorizado para acompanhamento e fiscalização dos serviços avençados, bem como aqueles que serão responsáveis pelas informações mensais, quando necessitar de manutenção preventiva e corretiva.

7.1.9 Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

7.2 – CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Executar o serviço somente mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de **Educação** e Secretaria Municipal de **Planejamento e Gestão**, de acordo com os critérios adotados.

7.2.1 Iniciar a prestação dos serviços requeridos pelo MUNICÍPIO conforme o prazo estabelecido na ordem de serviço.

7.2.2 Disponibilizar todas as informações solicitadas pela PREFEITURA DE OURO PRETO, representada pelo Fiscal deste Contrato, que estejam relacionadas ao objeto deste contrato.

7.2.3 Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, observado o disposto na Lei nº. 8.078 de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2.4 Designar funcionário próprio, comprovado por meio de vínculo empregatício formal, como preposto que fará interface junto ao Gestor de Contrato designado pela PREFEITURA DE OURO PRETO.

7.2.5 Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato de acordo com o artigo 65º da Lei 8.666/93.



7.2.6 Executar os serviços obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção.

7.2.7 Não transferir ou ceder, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação dos serviços ou de qualquer item da execução do objeto deste, a não ser que haja expressa autorização da PREFEITURA DE OURO PRETO.

7.2.8 Caso haja transferência ou cessão conforme estabelecido na alínea anterior, os encargos referentes à prestação do serviço correrão por conta da CONTRATADA, não configurando responsabilidade da PREFEITURA DE OURO PRETO, ficando esta apenas encarregada de pagar à CONTRATADA o valor da diária ou equivalente, conforme estipulado em Contrato.

7.2.9 Acatar as orientações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.2.10 Caso haja manutenção corretiva, esta deverá ser executada em 8 horas úteis.

7.2.11 Manter os registros de encargos sociais devidamente atualizados.

7.2.12 Acatar e respeitar as disposições constantes de normas e regulamentos que forem baixados pela Secretaria Municipal da Fazenda, na área de prestação dos referidos serviços.

7.2.13 Não divulgar informações a que tenha acesso em decorrência dos serviços a serem prestados, sem o prévio consentimento do Gestor do Contrato.

7.2.14 Comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da PREFEITURA DE OURO PRETO, para que sejam adotadas as providências necessárias.

7.2.15 Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sempre que exigido pela Administração e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado ou preposto cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Administração ou ao interesse do Serviço Público.

7.2.16 Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, Preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços.

7.2.17 Comunicar à PREFEITURA DE OURO PRETO toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade que implique na substituição de elemento da equipe que esteja prestando serviços.

7.2.18 Manter durante toda a execução do Contrato a compatibilidade com as obrigações e condições assumidas que culminaram em sua habilitação e qualificação.

Parágrafo único. Esta contratação é realizada de conformidade com o Processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 016/2018**, homologado em de de 2018, parte integrante deste contrato como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME LEGAL

O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes das Leis 8.666/93, sendo decorrente de processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial Sistema Registro de Preços nº. 016/2018**de.....dede 2018.

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

Fica nomeado para gerir o contrato o Sr. Denilson da Silva Maciel, Matrícula: 42954 - Superintendente de Tecnologia da Informação, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado conforme previsto na Lei 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A contratante poderá rescindir unilateralmente o presente contrato conforme os motivos seguintes:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- III - a lentidão no seu cumprimento;
- IV - o atraso injustificado no início da execução do fornecimento;
- V - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo I do artigo 67 da lei 8.666/93;
- VII - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- VIII - a dissolução da sociedade;
- IX - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- X - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Nos casos de rescisão acima mencionados, a contratante não indenizará a contratada, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que:

- 12.1.1. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
- 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 12.1.6. Não mantiver a proposta;

12.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 12.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2. Multa moratória de 0,01% (um centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 0,3% (três décimos por cento);
 - 12.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;
- 12.2.3. Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 12.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- 12.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 12.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

12.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O Contratante fará a publicação do resumo deste contrato no jornal “Minas Gerais” para os efeitos previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ouro Preto para dirimir quaisquer controvérsias fundadas neste Contrato.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ouro Preto, de de

Denílson da Silva Maciel
Superintendente de Tecnologia da Informação

Moisés Rodrigues de Paula
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Rosa Ana Xavier
Secretária Municipal de Educação

Empresa

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2018

Encontra-se aberto na Superintendência de Compras e Licitações do Município de Ouro Preto, situado na Praça Barão do Rio Branco, nº. 12, Bairro Pilar, Ouro Preto/MG, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, com finalidade de selecionar proposta mais vantajosa objetivando a **contratação por registro de preços de serviço de infraestrutura e conexão entre departamentos da Prefeitura Municipal de Ouro Preto de unidades descentralizadas da Secretaria Municipal de Educação (Escolas e Creches), Secretarias de Planejamento e Gestão (Câmeras de Monitoramento)**, conforme solicitação de compras e especificações constante do Anexo I, que fazem parte integrante deste.

A licitação obedecerá às condições estatuídas neste Edital e será regido pela Lei 10.520/2002, Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000 que regulamenta o Pregão, pelos Decretos Municipais nº. 3.964/2014, nº. 4.681/2017 e 4.893/2017, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 14 de agosto de 2018.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital completo com as especificações do objeto da Licitação encontra-se a disposição dos interessados na Superintendência de Compras e Licitações no endereço acima citado ou poderá ser solicitado site: www.ouopreto.mg.gov.br, link licitações.

Ouro Preto, 27 de julho de 2018.

Luciene Ferreira de Souza
Pregoeira/PMOP